DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1578 DE 26/09/2003

DECRETO Nº 11.161/03
de 15 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, no bairro do JARDIM DO LAGO – Putim, necessário à implantação do COLETOR TRONCO CAMBUÍ, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer ao Sr. JAIR DA CUNHA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: - Área de terra.
02 - PROPRIEDADE: Jair da Cunha.
03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Visconde de Caravelas – Jardim do Lago.
04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a Rua Visconde de Caravelas, propriedade remanescente de Jair da Cunha, Construtora Consfag – Fernando Gianetti imóvel da Igreja.
05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.429.649,5389; E=413.836,8616) localizado no "cul de sac" da Rua Visconde de Caravelas. Deste segue no sentido horário com azimute de 215°18'23" e distância de 5,15m (Cinco metros e quinze centímetros) de extensão confrontando com a Rua Visconde de Caravelas até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 344°16'33" e distância de 19,11m (Dezenove metros e onze centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 226°18'40" e distância de 30,47m (Trinta metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 275°08'05" e distância de 37,87m (Trinta e sete metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 05, confrontando com a propriedade remanescente de Jair da Cunha do ponto 02 ao ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 33°18'22" e distância de 4,54m (Quatro metros e cinqüenta e quatro centímetros) de extensão confrontando com a Construtora Consfag – Fernando Gianetti até o ponto 06; neste

deflete à direita e segue com azimute 95°08'05" e distância de 33,91m (Trinta e três metros e noventa e um centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 46°18'40" e distância 35,31m (Trinta e cinco metros e trinta e um centímetros) de extensão até o ponto 08, confrontando com a propriedade de Jair da Cunha do ponto 06 ao ponto 08; neste deflete à direita e segue com azimute de 164°16'33" e distância de 22,52m (Vinte e dois metros e cinqüenta e dois centímetros) de extensão confrontando com o imóvel da Igreja até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.
07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 358,38m² (Trezentos e cinqüenta e oito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049237-6/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15 de setembro de 2003.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Luciano Gomes
Consultor Legislativo

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.

Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos